



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 737**, de 08 de junho de 2001.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO  
PASEP JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar em 20 (vinte) parcelas mensais, a dívida do PASEP, junto à Caixa Econômica Federal – CEF.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2035 – Amortização da Dívida com PASEP.

4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 08 de junho de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL